

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 107/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA SENDO DOIS TRATORES AGRÍCOLA, DUAS CARRETAS AGRÍCOLA FORRAGEIRA METÁLICA E DUAS ENCILADEIRAS COLHEDORA DE FORRAGEM QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 1169 ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL . ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES REALIZADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 96/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2021 ATA DE ANÁLISE E DECISÃO REFERENTE IMPUGNAÇÃO As 08:30 horas do dia 18/10/2021, reuniu-se a Pregoeira substituta Sra. Marli Talian Krindges e equipe de apoio para análise da impugnação interposta pela empresa PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA referente o Edital de Licitação n. 96/2021 Pregão Presencial n. 58/2021, destinado a aquisição de implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo 2 tratores de pneus, 2 carretas agrícola forrageira metálica e 2 colhedoras de forragem, a empresa alega que em relação ao item 3(tratores de pneus) apresenta direcionamento a uma única marca disponível no mercado, onde solicita alterações conforme consta na impugnação. A pregoeira e equipe de apoio encaminhou a impugnação ao jurídico do município para análise e emissão de parecer, o mesmo solicitou uma manifestação técnica sobre os pontos apontados da secretaria interessada para posterior análise. A impugnação é tempestiva, uma vez que deu entrada por meio eletrônico em 13/10/2021, foi apresentada por meio eletrônico, sendo que o edital exige a apresentação por meio físico. De acordo com a manifestação técnica da secretaria, a descrição do objeto tratores apresenta as características básicas do equipamento, sem qualquer prejuízo à competição, existindo pelo menos 3 marcas no mercado, cujas revendas podem apresentar proposta de preços para a Administração Municipal, suficiente para afastar a ilegalidade levantada na impugnação. As exigências fixadas no certame não se limitam a um modelo ou a uma marca. As especificações do edital não se mostram como excessivas, estando de acordo com as orientações e os parâmetros adotados pelo Ministério Público de SC. De acordo com o Parecer jurídico conhecemos a impugnação, por ter ingressado tempestivamente, porém negamos provimento, o Edital será mantido integralmente conforme publicado. A impugnante será comunicada da decisão. Não havendo mais nada a tratar, encerramos a presente Ata que será assinada pelos presentes. São Bernardino - SC 18/10/2021 Marli Talian Krindges Pregoeira - Substituta Luiz Carlos Negri Membro - equipe de apoio Juliana da Silva Membro - equipe de apoio

São Bernardino, 18 de Outubro de 2021

COMISSÃO:

MARLI TALIAN KRINDGES - - Pregoeiro(a)
LUIZ CARLOS NEGRI - - Membro - Equipe de apoio
JULIANO DA SILVA - - Suplente - Equipe de apoio